PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 242/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 204/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**, Inscrito no CNPJ Nº 87.613.451/0001-82, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, Centro, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP 98.140-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, PRETENDENDO DISPENSAR A LICITAÇÃO, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/06/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail ou entregue no setor de protocolo da Prefeitura – Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@baraodecotegipe.rs.gov.br

LINK DO EDITAL: www.baraodecotegipe.rs.gov.br – aba Painel de Licitações

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **RECARGA DE EXTINTORES** , conforme Termo de Referência (Anexo I) e tabela a seguir:

ITEM.	*QUANT.*	*DESCRIÇÃO*
1	51	RECARGA EXTINTOR ABC - 04KG
2	11	RECARGA EXTINTOR ABC - 06 KG
3	1	RECARGA EXTINTOR CO2 - 06 KG

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

21 – 07.01.12.361.0116.2037.3.3.90.30.999

1547 – 07.01.12.361.0115.2033.3.3.90.30.39.00.00

1685 – 07.04.27.812.0121.2051.3.3.90.30.14.00.00

1437 – 09.01.08.241.0161.2071.3.3.90.30.99.00.00

1954 – 03.01.04.122.0004.2003.3.3.90.30.16.00.00

1244 – 05.01.26.782.0103.2013.3.3.90.30.99.00.00

3114 – 06.01.10.122.0010.2020.3.3.90.30.24.00.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@baraodecotegipe.rs.gov.br, ou ainda mediante protocolo na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, devendo fazer referência ao número desta DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/06/2025 às 17:00 horas**;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico diretamente no site a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento,

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação do Licitante Portador da Melhor Proposta: a ser enviada posteriormente por e-mail.

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 **-** Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 **-** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 15 (quinze) dias, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

BARÃO DE COTEGIPE/RS, 29 de maio de 2025.

Franciel Tiago Izycki

Prefeito de Barão de Cotegipe

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 242/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 204/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **RECARGA DE EXTINTORES ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM.	*QUANT.*	*DESCRIÇÃO*
1	51	RECARGA EXTINTOR ABC - 04KG
2	11	RECARGA EXTINTOR ABC - 06 KG
3	1	RECARGA EXTINTOR CO2 - 06 KG

Valor total do Orçamento: R$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)

3. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação de serviços de recarga de extintores é fundamental para garantir a segurança de todos. Manter os extintores sempre recarregados e em condições de uso é essencial para que possam atuar eficazmente em caso de incêndio, protegendo vidas, bens e o ambiente. Além disso, a recarga periódica ajuda a cumprir as normas de segurança e evita problemas legais ou multas. Portanto, essa contratação é uma medida preventiva e responsável para assegurar um ambiente seguro para todos.

4. OBJETIVO

O objetivo da contratação de serviços de recarga de extintores é garantir que esses equipamentos estejam sempre em condições adequadas de uso, proporcionando segurança eficaz contra incêndios. Essa ação visa assegurar a prontidão dos extintores, cumprir as normas de segurança e proteger vidas, bens e o ambiente, promovendo um ambiente mais seguro para todos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 15 (quinze) dias, após o efetivo fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Barão de Cotegipe/RS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento do empenho.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta dispensa se encerra após o fornecimento e efetivo pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto dentro das normas e condições aplicáveis, verificando se o mesmo atende as necessidades do Município.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretária da Administração, Ducili Maria Basso Richetti, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

BARÃO DE COTEGIPE, 29 de maio de 2025.

Franciel Tiago Izycki

Prefeito de Barão de Cotegipe

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 242/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 204/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DEVE SEGUIR A PROPOSTA ELETRÔNICA EMITIDA PELO SISTEMA SAPI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE.

https://portal.baraodecotegipe.rs.gov.br:8089/sys571/publico/consultas/orcamentos.xhtml

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 242/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 204/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ART. 95 DA Lei Federal nº 14.133/2021

O Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, neste ato representado pelo Secretário da Administração, de acordo com o Artigo 95 da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), fica dispensado a celebração do Instrumento de Contrato nas seguintes situações:

I – Dispensa de Licitação em razão de valor;

II – Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Para tanto, o mesmo instrumento será substituído pela Nota de Empenho, a ser emitida após o procedimento padrão, e disponibilizado no Portal de Transparência do Município.

> **Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> **I** - dispensa de licitação em razão de valor;
> **II** - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
> **§ 1º** Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
> **§ 2º** É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DE BARÃO DE COTEGIPE,

_____/_____/2025.

Fabrício Roberto Martins

Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos.